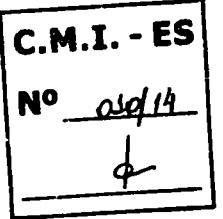


18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



LEI Nº. 1076/2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4 320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 120 000,00 (cento e vinte mil reais), através da seguinte dotação

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060002	Atenção Básica em Saúde	
060002 10	Saúde	
060002 10301	Atenção Básica	
060002 103010008	Saúde para Todos	
060002 1030100082 022	Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PAB	
060002 1030100082 022 331901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00

Art 2º Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do Crédito Suplementar de que trata o art 1º desta Lei, o *superávit* financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4 320/64

Art 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art 42 da Lei Federal nº 4 320/64

Art 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com *superávit* financeiro

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Registre-se Publique-se Cumpra-se

B J



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 24 de fevereiro de 2014.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 24 de fevereiro de 2014


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças